



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

RESOLUÇÃO Nº10/2024
De 18 de dezembro de 2024.

Altera o art. 2º, §2º da Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e a mesa promulga a seguinte resolução.

Art. 1º. Altera a redação do **art. 2º, §2º da Resolução nº. 03/2023 da Câmara Municipal de Itabaiana/SE**, que passará a ter a seguinte redação:

Considera-se mesmo ramo de atividade, as despesas que se enquadram no mesmo subelemento de despesa, assim identificado segundo o disposto na **Resolução nº. 267/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE e demais atualizações.**

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 18 de dezembro de 2024.

Breno Gois de Rezende

Breno Gois de Rezende
Presidente

Fernando Carvalho dos Santos

Fernando Carvalho dos Santos
1º Secretário

Ana Paula Gois de Mendonça

Ana Paula Gois de Mendonça
2º secretária